

**PORTARIA ANAC Nº 1986/SSO, 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

Da cassação do Certificado de Homologação  
de Empresa de Transporte Aéreo.

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Ratificar a cassação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2006-08-2CKS-02-01, emitido em 03 de agosto de 2006, em favor de STAR FLY TÁXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60820.000495/2010-25, em virtude do vencimento de prazo máximo de suspensão da empresa, estabelecido no art. 296 do Código Brasileiro de Aeronáutica, e comunicada à interessada em 03 de outubro de 2011 por meio do FOP 121 nº 6/2011/GVAG-RF/SSO/UR/RECIFE.

**CRISTIANO BICHARA LEAL**

Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral Substituto